

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5^a REGIÃO**PORTARIA Nº 184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e conforme deliberado na 1011^a Reunião Plenária, realizada no dia 15 de novembro de 2025, para aprovação ad referendum na próxima reunião plenária ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização**, conforme disposto na Resolução CRP-RJ nº 001/2023, visando dar continuidade à Política de Descentralização e Regionalização da Gestão Político-Administrativa do Conselho Regional de Psicologia da 05^a Região (CRP-RJ), a partir da consolidação de suas ações e a reafirmação da importância da regionalização e descentralização para a gestão do XVIII Plenário, tendo como objetivo a construção de um espaço permanente de diálogo e aproximação entre o CRP-RJ e a categoria no interior do estado, respeitando e analisando o perfil e a realidade sociocultural dos profissionais de cada região, por meio da articulação dos profissionais de cidades com e sem subsede no estado.

Art. 2º - Instituir, como coordenadora da Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, a conselheira Carla Cristina Silvestre Meirelles (CRP 05/42300).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade até o final da gestão do XVIII Plenário.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS**CONSELHEIRA PRESIDENTA****THIAGO DA ROCHA DIONIZIO RODRIGUES****CONSELHEIRO SECRETÁRIO**

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 26/11/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 27/11/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2551106** e
o código CRC **31F8117F**.

Referência: Processo nº 570500169.000348/2025-54

SEI nº 2551106